

Ofício Circular nº 009- DEB/SEED Curitiba, 01 de abril de 2014.

**Assunto: Orientações sobre a seleção de Professores Orientadores no Pacto Nacional Pelo Fortalecimento do Ensino Médio no Paraná**

Prezados (as) Chefes de NRE; Coordenadores da Educação Básica; Supervisores do Pacto no NRE; Formadores Regionais do Pacto; Senhor(a) Diretor das Escolas Estaduais do Paraná.

Com o objetivo de iniciar o processo de cadastramento dos professores e pedagogos no SisMédio, seguem orientações com detalhamento das ações a serem realizadas pelos diretores dos Estabelecimentos de Ensino que ofertam o Ensino Médio.

**NOTA:** É fundamental a leitura dos anexos que constituem parte integrante deste documento, antes de iniciar o processo de cadastramento dos professores, dos pedagogos e orientadores de estudo no SisMédio.

## **1. Do Cadastramento**

A formação do Ensino Médio proposta pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED e Ministério da Educação - MEC aos professores e pedagogos da Rede Estadual prevê pagamento de bolsas mensais de R\$ 200,00 aos professores e pedagogos que atuam no Ensino Médio e tenham interesse em participar da formação, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - atuar como docente em sala de aula no Ensino Médio ou coordenador pedagógico (pedagogo) no Ensino Médio em escola da rede estadual, em efetivo exercício em 2014;

II - constar no Censo Escolar de 2013.

No caso dos pedagogos que atuam em 2014 no Ensino Médio e não tenham sido registrados como docentes de turmas e identificados por CPF no Censo Escolar 2013, o seu registro será realizado pelo diretor da escola, devidamente validado pelo Supervisor do NRE e Secretaria de Estado da Educação, em instrumento próprio a ser disponibilizado pelo Ministério da Educação; nessa condição, o pedagogo receberá a bolsa de R\$ 200,00.

Outros professores do Ensino Médio atuando em sala de aula em 2014, mas que não constem no censo de 2013 podem participar da formação, ainda que não atendam aos requisitos acima, porém não receberão a bolsa de estudos de R\$ 200,00. Neste caso, a sua atuação em sala de aula deverá ser atestada pelo diretor e validada pelo supervisor da formação, conforme orientações contidas no Tutorial do SisMédio (Anexo I).

## **2. Da organização do curso de formação**

Toda a formação dos professores será realizada na própria escola. Para tanto, serão constituídos grupos de estudos:

I - cada turma deverá ter um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 35 (trinta e cinco) professores e coordenadores pedagógicos;

II - cada turma de professores deverá ter um orientador de estudo, responsável por formar os cursistas.

§ 1º Nas escolas com menos de cinco professores ou coordenadores pedagógicos, estes deverão ser incorporados às turmas de outras escolas participantes do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

As atividades do curso serão organizadas em dois momentos distintos:

- **Atividades individuais:** o professor organizará seu próprio tempo institucional para leitura dos textos básicos do curso. O professor deverá apresentar registros das reflexões realizadas durante suas leituras nas discussões com o grupo da escola. Todo o processo será orientado e acompanhado pelo Orientador de Estudo.
- **Atividades coletivas:** O grupo realizará estudos das temáticas da formação. O Orientador de Estudo organizará em cada escola de Ensino Médio a proposta de formação, de acordo o cronograma de atividades (Anexo II).

### 3. Dos orientadores de Estudo

Os Orientadores de Estudos<sup>1</sup>, responsáveis por ministrar a formação aos professores ou pedagogos do Ensino Médio nas escolas, receberão bolsa mensal de R\$ 765,00 e serão escolhidos em processo público nas suas respectivas escolas, de acordo com a Resolução 51/MEC de 2013 – anexo VI, desde que atendam, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser professor do Ensino Médio ou pedagogo do Ensino Médio na rede pública de ensino;

II - ser formado em Pedagogia ou em Licenciatura;

III - atuar há, no mínimo, dois anos no Ensino Médio, como professor ou pedagogo ou possuir experiência comprovada na formação de professores de Ensino Médio;

IV - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso de formação e encontros com o Formador Regional e ao trabalho de formação na escola, correspondente a 20 horas semanais;

V - constar do Censo Escolar de 2013 da respectiva rede a que esteja vinculado.

No caso dos pedagogos que não tenham sido registrados como docentes de turmas e identificados por CPF no Censo Escolar 2013, o seu registro será realizado pelo diretor da escola, devidamente validado pelo Supervisor do NRE/IES e Secretaria de Estado da Educação, em instrumento próprio a ser disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Os Orientadores de Estudo receberão formação dos Formadores Regionais, em pelo menos quatro encontros presenciais durante o ano. Os Supervisores, das IES e da SEED/NRE, serão responsáveis pelo acompanhamento da formação e pela articulação entre as IES e a SEED.

---

<sup>1</sup>Nota: o professor orientador de estudos deverá, preferencialmente, ser um pedagogo devido à necessidade de participar dos encontros de formação que poderão ocorrer durante a semana.

O edital com orientações e critérios para processo público de seleção dos Professores Orientadores para o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio consta no **Anexo III**, parte integrante desse documento.

**IMPORTANTE:**

- as orientações para o cadastramento dos professores que estão atuando no Ensino Médio pelo diretor da escola constam no anexo IV;
- os casos omissos e dúvidas relacionadas ao processo de cadastramento deverão ser dirigidas aos Supervisores Estaduais do Pacto do Ensino Médio, responsáveis pelo Pacto nos Núcleos Regionais de Ensino – NRE, conforme anexo V.

**São anexos integrantes deste documento:**

**Anexo I** – Tutorial do SisMédio (MEC);

**Anexo II** – Cronograma de Atividades da Formação;

**Anexo III** – Edital de Orientações para Seleção dos Orientadores de Estudo;

**Anexo IV** – Edital de Orientações sobre o Processo de Cadastramento dos Professores e Pedagogos do Ensino Médio;

**Anexo V** – Relação dos Supervisores Estaduais do Pacto e Formadores Regionais, de acordo com os NRE.

**Anexo VI** – Resolução 51/MEC de 2013.

**Anexo VII** – Dúvidas Frequentes.

Contamos com a costumeira compreensão dos gestores e colocamo-nos à disposição para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

---

Telma Faltz Valério  
**Chefe do Departamento de Educação básica**

---

Marly Albiazzetti Figueiredo  
**Coordenadora do Ensino Médio**  
**Telefone (41) 3340-1729**